

JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

ASSUNTO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Defensoria Pública Estadual, conforme termo de cooperação técnica com o Município de Augusto Corrêa/PA.

Objetivando a Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, considerando, que há uma necessidade da contratação de um espaço que possa ser utilizado para os serviços prestados da Defensoria Pública na localidade. O imóvel a ser contratado está localizado Rua: Travessa: Anastácio de Brito, nº 275, Bairro: São Miguel, no Município de Augusto Corrêa-PA – CEP: 68610-000. O contrato terá uma duração de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos da lei nº 14.133/2021, em nome do Sr. Ademar Raiol Alves, portador do RG 5229128 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 862.825.062-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Joaquim Ferreira Seixas, Bairro: São Benedito, do Município de Augusto Corrêa-PA.

A Administração Pública não dispõe de um espaço próprio para atender o funcionamento da Defensoria Pública. Sendo assim, com intuito de dar continuidade aos serviços prestados para o município, faz-se necessário alugar este imóvel que preenche todos os requisitos necessários para garantir a continuidade dos serviços necessários a população.

Quanto à escolha do imóvel, é importante destacar que não há outro imóvel disponível e com condições satisfatórias para o atendimento desta demanda. Fica claro que a propriedade em questão se destaca pela sua singularidade, espaço amplo, com sala de recepção, suite, vistas dos fundos com área de serviço, garagem e boa localização, conforme pode ser verificado no laudo de avaliação deste imóvel. Além disso, o aluguel está alinhado com os padrões do mercado, demonstrando que atende o interesse público de forma satisfatória.

Com base nas razões expostas anteriormente, fica justificada a necessidade da locação do imóvel para atender os serviços oferecidos a população. Diante disso, manifestamos total apoio e favorabilidade ao pleito, uma vez que a locação do imóvel é fundamental para garantir a continuidade dos serviços.





PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMAF
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Augusto Corrêa, 20 de Dezembro de 2024.

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAUJO

Secretario Mun. de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2021